



Handwritten signature in blue ink.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

**CONTRATO**

**AJUSTE DIRETO POR LOTES Nº 2/2024/EBSG**

**FORNECIMENTO DE BENS PARA O BUFETE ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA E  
SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

**ENTRE**

**Primeiro Outorgante:** ANDREA FILIPA BETTENCOURT E MELO DE ÁVILA, exercendo o cargo de Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EBS da Graciosa e em nome da entidade adjudicante – Escola Básica e Secundária da Graciosa, entidade pública com o número de identificação fiscal 672 001 110.

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** JOSÉ MANCEBO SOARES, na qualidade de representante legal da Firma **UNICOL – COOPERATIVA AGRÍCOLA, C.R.L.**, com sede na Vinha Brava, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, NIPC 512005451, com capital social de 1.000.000,00€ integralmente realizado e o endereço de correio eletrónico geral@unicol.pt.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação de aquisição de bens, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação do Conselho Administrativo, de 08 de outubro de 2024, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante, na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**

**(Objeto Contrato)**

O contrato tem por objeto o fornecimento de diversos géneros alimentícios constantes no **Lote 6**, definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta



Assinatura  
[assinatura]

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

**Cláusula Segunda**

**(Preço Contratual)**

O preço contratual é de **€10.361,68 (dez mil, trezentos e sessenta e um euros e sessenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA, resultante de **€183,10 (cento e oitenta e três euros e dez cêntimos)** à taxa de 4% e de **€520,58 (quinhentos e vinte euros e cinquenta e oito cêntimos)** à taxa de 9%, o que perfaz o total de **€11.065,36 (onze mil e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos)**, o qual será integralmente suportado pela rubrica **02.01.06.W0.02 – (Bufetes Escolares)** do orçamento do Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa para os anos económicos de 2024 e de 2025, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 18 de setembro de 2024, e foi-lhe atribuído o número de compromisso HM52400561.

2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de trinta dias.

**Cláusula terceira**

**(Prazo de execução)**

O contrato terá a duração de 1 ano escolar (2024/2025).

**Cláusula quarta**

**(Incumprimento)**

1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.

2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

**Cláusula quinta**



Atu  
/

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

**(Omissões)**

- 1 - O presente contrato integra, para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissa, observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula sexta**

**(Documentos apresentados pelo cocontratante)**

O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada, certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.

**Cláusula sétima**

**(Gestor do contrato)**

Por despacho do Conselho Administrativo, de 08 de outubro de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, a saber, [REDACTED], Assistente Técnica.

**Cláusula oitava**

**(Foro competente)**

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.



Assi

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

Santa Cruz da Graciosa, 14 de outubro de 2024.

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

Andrea Filipa Bettencourt e Melo de Ávila

ANDREA FILIPA BETTENCOURT E MELO DE ÁVILA

**SEGUNDO OUTORGANTE**

José Mancebo Soares

JOSÉ MANCEBO SOARES